



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral do Ministério Público Estado do Amazonas

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

MANIFESTAÇÃO N.º 11.2024.00007623-6

I – Trata-se de demanda recebida na Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, via Formulário eletrônico, com registro no sistema datado de 27/11/2024 16:33:00, em que consta **notícia de suposta falha nos Serviços Públicos, manifestante informa grave omissão dos órgãos (DVISA/SEMSA/VISA-MANAUS) em fiscalizar as farmácias dos hospitais públicos e privados, onde alega falta de estrutura, falta de medicamentos, falta de EPIs, ausência de controle de pragas, abuso de medicamentos controlados e outras irregularidades**, no município de **Manaus/AM**, nos termos do relato apresentado.

II – Considerando o art. 7º da Resolução 95/2013-CNMP, que disciplina a atuação das Ouvidorias dos Ministérios Públicos dos Estados e da União c/c os incisos VII e parágrafo único do art. 2º da Resolução 029/2007-CPJ, que regulamenta a atuação da Ouvidoria-Geral deste MPAM, **o retorno das providências tomadas devem ser remetidas a esta Ouvidoria-Geral do Ministério Público - OGMP**, pelo sistema SEI, **no prazo de 30 (trinta) dias**.

RESOLUÇÃO Nº 095/2013 – CNMP

Art. 7º Os órgãos do Ministério Público, por meio de seus membros e servidores, prestarão, prioritariamente, as informações e os esclarecimentos solicitados pela ouvidoria para atendimento das demandas recebidas no prazo de até 30 dias. (Redação dada pela

Responsável pela elaboração do documento: Jose Alberto de Oliveira Neto

Av. Cel. Teixeira, 7995, Fones: (92) 3655-0745 / 3655-0724, Nova Esperança, Manaus-AM - CEP 69037-473, E-mail: atendimento.ouvidoria@mpam.mp.br



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Ouvidoria-Geral do Ministério Público Estado do Amazonas

Resolução nº 153, de 21 de novembro de 2016).

RESOLUÇÃO Nº 029/2019 - CPJ DO MPAM

Art. 2.º - Compete à Ouvidoria:

(...)

VII – fazer registrar os expedientes protocolizados na Ouvidoria, informando ao interessado sobre as providências adotadas e os resultados obtidos, excetuados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;

(...)

Parágrafo Único – As respostas aos interessados dar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias, salvo justo motivo.

III – Em razão da natureza da matéria apresentada, encaminhe-se a demanda ao conhecimento e providências do **CAO-PDC**.

Manaus (AM), 02 de dezembro de 2024.

Jussara Maria Pordeus e Silva

Procuradora de Justiça

Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

Responsável pela elaboração do documento: Jose Alberto de Oliveira Neto

Av. Cel. Teixeira, 7995, Fones: (92) 3655-0745 / 3655-0724, Nova Esperança, Manaus-AM - CEP 69037-473, E-mail: atendimento.ouvidoria@mpam.mp.br

À PROCURADORA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – DRA. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

ASSUNTO: FALTA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA NAS FARMÁCIAS HOSPITALARES DE MANAUS.

ENVOLVIDOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SHADIA FRAXE), CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (JORGE LUIZ MAIA CARNEIRO), VISA-MANAUS (EVERTON WANDERLEI)

Senhora Procuradora,

Estamos diante de uma **tragédia** sanitária **gravíssima e silenciosa** que ameaça a saúde pública de Manaus. A ausência de fiscalização nas farmácias dos hospitais públicos e privados da cidade está colocando vidas em risco. A situação é **alarmante** e exige ação imediata.

- **Falta de Profissionais, EPIs e medicamentos:** Farmácias sem farmacêuticos, auxiliares e atendentes em número suficiente, além da ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- **Estruturas Comprometidas:** Mofo nos estoques de pelo menos três hospitais (**Imagem Anexo 1**);
- **Transporte e Armazenamento Inadequados:** Medicamentos transportados sem refrigeração e armazenados em condições precárias (**Imagem anexo 2**);
- **Controle de pragas:** Falta de controle de pragas, facilitando a proliferação de insetos e roedores como baratas (**Imagem anexo 3**);
- **Abuso de Medicamentos Controlados:** Falta de fiscalização na prescrição e dispensação de medicamentos controlados, alimentando vícios e colocando pacientes em risco. Sem falar dos desvios de medicamentos que ocorrem nos hospitais pela falta de controle, **abrindo oportunidade para o tráfico de controlados**. A Visa Manaus é a responsável por emitir as numerações das notificações de receitas dos médicos dos hospitais e perdeu completamente esse controle, pela ausência de fiscalização nesses locais (**Imagem anexo 4**);
- **Desvio de medicamentos dos hospitais:** Essa ausência de fiscalização sanitária faz proliferar quadrilhas que já tomaram conta de muitos hospitais na capital, conforme noticiado pela mídia (**Imagem anexo 5**);

- **Condições Insalubres para Profissionais:** Colchões rasgados e remendados, dificultando a higiene e aumentando o risco de contaminação (**Imagem anexo 6**);
- **Medicamentos vencidos:** por falta de sistema de gestão informatizado adequado, colocando a vida dos pacientes em risco (**Imagem anexo 7**);
- Falta de Plano de Fiscalização sanitária da Visa Manaus, de rotina semanal, nas farmácias hospitalares, inclusive aos finais de semana, onde ocorrem muitas irregularidades;
- **Confirmação pelos próprios Fiscais da Visa Manaus, conforme print da conversa no grupo whatsapp “FISCAIS VISA – DISCUSSÃO...”** que os hospitais de Manaus não são fiscalizados e nem licenciados, e somente 3 (três) possuem licença sanitária e mesmo assim os irregulares continuam funcionando normalmente. (**Imagem Anexo 8**);
- **Omissão na Programação Anual de Saúde de 2024: A Programação Anual de Saúde da SEMSA, inclusive aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, não contempla metas específicas para a Fiscalização das Farmácias nos Hospitais, somente para outros setores (Imagem anexo 9);**
- **Irregularidade na aplicação dos recursos financeiros do SUS: Omissão da SEMSA na aplicação dos recursos financeiros com participação do Conselho Municipal de Saúde.** Foram previstos na Lei Orçamentária Anual -LOA 2024 R\$ 29.645.000 para a Gestão da Vigilância Sanitária, **que incluiria a remuneração de 282 servidores (Imagem anexo 10). Porém a SEMSA só possui 77 Fiscais de Saúde de Nível superior (Anexo 11) que estão sobrecarregados**, quantidade muito insuficiente para uma cidade com mais de dois milhões de habitantes e inúmeras empresas públicas e privadas de todos os ramos para controlar. **Hospitais obrigatoriamente devem ser fiscalizados por profissionais de Saúde como: médicos, farmacêuticos e enfermeiros).**
- **Relatórios desatualizados e ausentes:** Falta de Relatório Técnico de inspeção sanitária atualizado (2024), **emitido por Fiscal Farmacêutico da Visa Manaus, sobre as condições das farmácias dos hospitais públicos e privados da cidade (Anexo 12 – Lista dos Hospitais sem Fiscalização e Relatório das Farmácias).**

Senhor Procurador, nós, profissionais desses hospitais, preferimos não nos identificar, por receio de represálias. A situação é gravíssima e exige uma resposta urgente. A **omissão histórica da SEMSA com a aprovação do Conselho Municipal de Saúde no sucateamento da Visa Manaus é ilegal e inaceitável**. É imperativo que o Ministério Público atue com celeridade para corrigir essas falhas e garantir a segurança sanitária das **farmácias de todos os hospitais públicos e privados da cidade de Manaus, pois a população depende deles para recuperação da saúde e a qualidade comprometida dos recursos terapêuticos está ceifando milhares de vida: cada dia de atraso promove mais fatalidade**. A saúde e a segurança da população de Manaus dependem de uma ação rápida e eficaz.

Anexos - Imagens

Anexo 1 - Mofo na Parede do estoque das caixas de medicamentos



Anexo 2 - Transporte de medicamentos em péssimas condições e temperatura.



Anexo 3: Presença de baratas em hospital



Anexo 4 – Modelo de Notificações de Receita, cujas numerações são emitidas pela Visa Manaus, mas não são conferidas como estão sendo prescritas e dispensadas nos Hospitais, por falta de fiscalização.

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA UF: _____ NÚMERO: _____ <div style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin-left: 100px;">B</div>		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE _____ _____ _____		Medicamento ou Substância _____ _____	
_____ de _____ de _____		Paciente: _____ _____ _____		Quantidade e Forma Farmacêutica _____ _____	
Assinatura do Emitente _____		Endereço: _____ _____ _____		Dose por Unidade Posológica _____ _____	
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR Nome: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ Identidade N°: _____ Órgão Emissor: _____			CARIMBO DO FORNECEDOR _____ _____		
Dados da Gráfica: Nome - Endereço Completo - CGC			Nome do Vendedor _____ Data ____/____/____ Numeração desta Impressão: de _____ a _____		

Anexo 5 – Notícia de quadrilha desarticulada de desvio de medicamento em Hospital de Manaus.

https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/policia-desarticula-quadrilha-que-desviava-remedios-e-itens-hospitalares-no-am/

CNN BRASIL Ao vivo Política WW Economia Esportes Pop Viagem & Gastronomia

Polícia desarticula quadrilha que desviava remédios e itens hospitalares no AM

Segundo as investigações, motorista que pertencia ao grupo transportava os medicamentos por meio de uma ambulância

Carol Queiroz, da CNN, em Manaus
01/05/2024 às 14:01



Mais Lidas

1  Quem era o es por PM em hot

2 

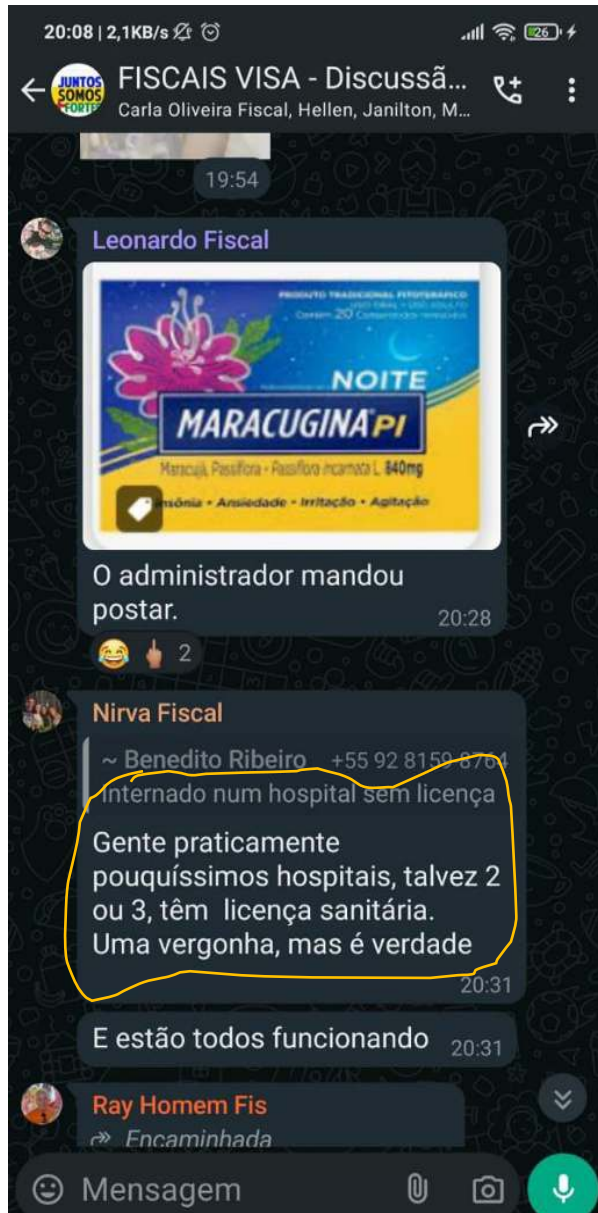
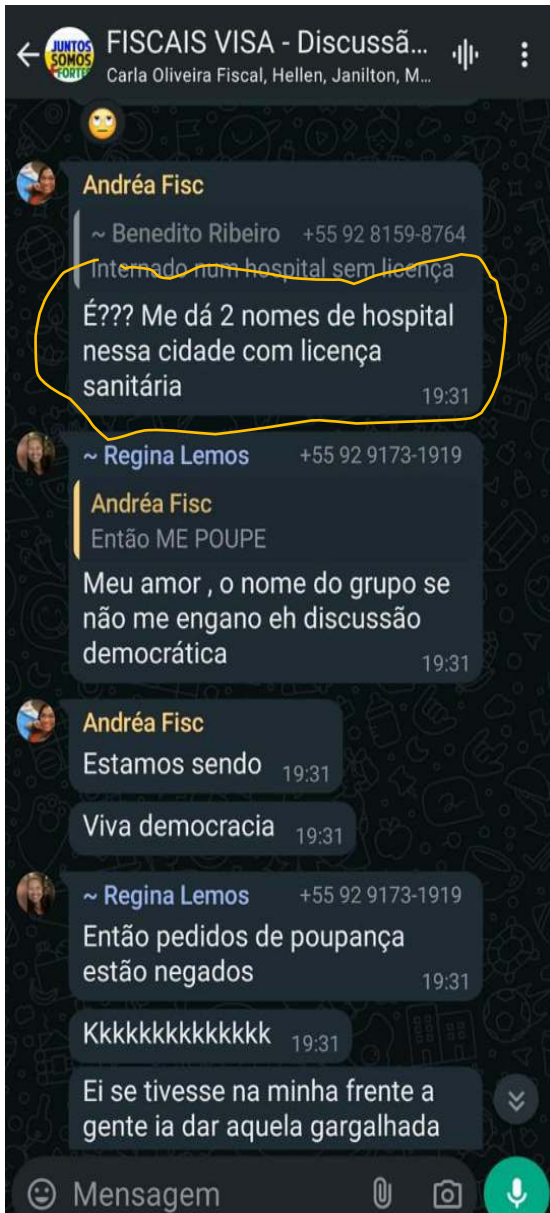
Anexo 6 - Péssimas condições de conforto de profissionais nas farmácias dos Hospitais



Anexo 7 - Presença de medicamentos vencidos e separados por falta de sistema eficiente de gestão informatizado.



Anexo 8 - Print do grupo de whatsapp "FISCAIS VISA - Discussão.."



Anexo 9 – Ausência de metas da VISA- MANAUS para avaliar o risco sanitário das “Farmácias Hospitalares (públicas e privadas)” de Manaus na PAS-2024 SEMSA, página 41, meta número 1.07.08

**PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE
PAS 2024**



Nº	Descrição da Meta	Indicador	Indicador (Linha-Base)			Meta 2024	Ação Orçamentária	Área responsável
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.07.06	Responder 75% das denúncias sanitárias relacionadas a estabelecimentos de produção, transporte, armazenamento e/ou comercialização de alimentos à Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (OUVMSUS), no prazo de 20 dias, após trâmite à Gerência de Vigilância de Alimentos (Gevali/Semsa), até 2025.	Denúncia respondida	---	---	Percentual	70,00	2146	DVISA/GEVALI
<p>Ações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar Procedimento Operacional Padrão (POP) de inspeção sanitária, estabelecendo prazos para a entrega dos autos e/ou relatórios da apuração. 2. Treinar a equipe quanto ao POP e à análise dos pré-requisitos necessários à apuração da denúncia. 3. Planejar e realizar inspeções sanitárias para apuração das denúncias. 4. Monitorar o prazo de entrega dos documentos necessários para resposta à OUVMSUS. 								
1.07.07	Submeter a proposta do Código de Vigilância Sanitária à aprovação da Câmara Municipal de Manaus (CMM) até 2025.	Proposta submetida	---	---	Número	1,00	2146	DVISA
<p>Ações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhar o processo da proposta de alteração do Código de Vigilância Sanitária. 								
1.07.08	Avaliar, até 2025, o risco sanitário potencial de 100% das Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), Centrais de Material e Esterilização (CMEs), Centros Cirúrgicos, Serviços de Endoscopia, Serviços de Urgência e Emergência e Serviços de Mamografia existentes em Manaus.	Serviço de saúde avaliado	0,00	2019	Percentual	75,00	2146	DVISA/GEVSER/DIVH OSP
<p>Ações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Mapear os serviços de saúde a serem avaliados. 2. Elaborar plano de avaliação de risco dos serviços de saúde em Manaus. 3. Avaliar os serviços com base no Modelo de Avaliação de Riscos Potenciais (MARF). 4. Divulgar, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), o resultado das avaliações de risco realizadas. 								
1.07.09	Concluir, anualmente, 100% das queixas técnicas e eventos adversos relacionados ao uso do sangue e hemocomponentes no prazo de 60 dias após notificação à Vigilância Sanitária até 2025.	Notificação concluída	55,00	2019	Percentual	100,00	2146	DVISA/GEVSER
<p>Ações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Analisar, periodicamente, as notificações recebidas por meio do Sistema de Notificações para a Vigilância Sanitária (Notivisa - módulo Produtos/Hemovigilância). 2. Priorizar a análise das notificações sentinelas. 3. Realizar inspeção investigativa, quando necessário, para concluir a análise das notificações. 4. Orientar os serviços notificantes quanto à necessidade e qualidade das notificações. 5. Atualizar, no Notivisa, a situação das notificações analisadas para concluídas. 6. Capacitar servidores para atuação em vigilância pós-comercialização/pós-uso. 								

Anexo 10 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, com recursos aprovados de R\$ 29.645.000 para a Gestão da Vigilância Sanitária, pessoal e encargos para remuneração prevista para 282 servidores, mas dispõe somente de 77 Fiscais de Saúde de escolaridade superior.

0095 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objetivo: Fortalecer o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária nos seus diversos níveis de complexidade, a fim de promover e proteger a saúde pública.

29.645.000



Prefeitura Municipal de Manaus
Orçamento 2024
Demonstrativo da Despesa por Programa e Ação
Poder Executivo

Valores em R\$ 1,00

Esfera/Programa/Órgão/Tipo Ação/Unidade/Ação	Produto (unidade)	Qtd	Valor
--	-------------------	-----	-------

23000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividades

23701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2146 Gestão da Vigilância Sanitária

Notificações e Inspeções Realizadas (Un) 6.500 1.580.000

2147 Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Sanitária

Servidores Remunerados (Un) 282 28.065.000

Total por Órgão 29.645.000

0096 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

67.526.000

Objetivo: Reorganizar as vigilâncias ambiental e epidemiológica para resposta oportuna e efetiva das ações de saúde para controlar e prevenir doenças e promoção da saúde com a finalidade de reduzir a morbimortalidade das doenças transmissíveis e não transmissíveis.

ANEXO 11 - Lista dos 77 Fiscais de Saúde de Manaus com escolaridade superior extraída do portal da transparência da Prefeitura com referência do mês de outubro de 2024.

1	ALESSANDRA FILGUEIRA DA FONSECA	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE ATENCAO A SAUDE - NORTE
2	ALVARO AUGUSTO OLIVEIRA SOARES	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE ENGENHARIA SANITARIA
3	ANA HILDA ROMERO COSTA	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
4	ANGELA GIZELI GIFFONI LEITE	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
5	ARLENE MARIA DE SOUZA PACHECO	Fundo Municipal de Saúde	NCL SEG PACIENTE E GEST RISCO SANIT
6	AUCILENE DA SILVA MOTA	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
7	AUGUSTO KLUCZKOVSKI JUNIOR	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
8	BENEDITO RIBEIRO FILHO	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
9	CARLA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
10	CARLOS ALBERTO VIANA DE A JUNIOR	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
11	CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
12	CELSO ISAO KUBATAMAIA	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE ENGENHARIA SANITARIA
13	CLAUDIA CATHERINE MAFRA BEZERRA	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
14	CLAUDIA MARIA MORENO	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
15	CRISTIANE MARISA RUWER	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
16	CRISTIANE MARISA RUWER	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
17	DANIEL DO NASCIMENTO	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE ENGENHARIA SANITARIA
18	DANIELA RODRIGUES FONSECA LYRA	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
19	DECIO XAVIER BRANT	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
20	EIDI NISHIWAKI	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
21	ELIANA DE OLIVEIRA COELHO	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
22	ELLERY BARRETO COSTA	Fundo Municipal de Saúde	NCL DE VIGILANCIA DA AGUA SOLO E AR
23	ELZAMIRA BRILHANTE GIL FIGARELLA	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
24	FABIO HENRIQUE FERREIRA GOMES	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE ENGENHARIA SANITARIA
25	FABIO MARKENDORF	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
26	FABIO MARKENDORF	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
27	FABRICIO MAXIMILIANO DE O BARROS	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
28	FABRICIO MAXIMILIANO DE O BARROS	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
29	GIESIA KARLA BELEM HIROISHI	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE ENGENHARIA SANITARIA
30	GILCLENE OLIVEIRA GADELHA	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
31	GLEYSSA LENE NUNES CARVALHO	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
32	HEIMARA DE OLIVEIRA E SILVA	Fundo Municipal de Saúde	DIR LAB VIGIL DR. EDVAR S FERNANDES
33	HELLEN EMILIA MENEZES DE SOUZA	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
34	HENRIQUE RIBEIRO DUARTE	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
35	ILEIDA PEREIRA GOMES	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
36	IVANA CRISTINA LOPES DA CUNHA	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
37	JANILTON RODRIGUES LIMA	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
38	JARDSON BRAZ DA SILVA	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
39	JENIFFER REZENDE PATROCINIO MAIA	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
40	JOCILENE GALUCIO BARROS	Fundo Municipal de Saúde	NCL DE VIGILANCIA DA AGUA SOLO E AR
41	JORGE LUIZ MAIA CARNEIRO	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
42	JOSIMARA FERNANDES DE MOURA	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
43	JOYCE VANESSA IZIS BARROS CUNHA	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
44	JULIANO OLIVEIRA WELES	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
45	KARINE SILVEIRA NASCIMENTO	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
46	KELI ESPINDOLA DE SIQUEIRA	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
47	LAURO HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
48	LEONIDIA CALDAS DE JESUS	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
49	LUCIANA DE CASTRO DON	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
50	LUCIANA PEREIRA CARDOSO FARES	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
51	LUCIANA ROSARIO DE SOUZA	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
52	LUCIO FERREIRA MOTA	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE ENGENHARIA SANITARIA
53	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES FONSECA	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
54	LYENY ALCANTARA BARROSO DIAS	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
55	MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
56	MARCO AURELIO QUINTANILHA	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
57	MARIA ANTONIETA DE MOURA	Fundo Municipal de Saúde	SERVIDOR DISPOSIC.- SUS/FVS
58	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA REIS	Fundo Municipal de Saúde	SETOR DE ADMINISTRACAO
59	MARIA DE FATIMA RIBEIRO RODRIGUES	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
60	MARIA DO SOCORRO DO CARMO BARBOSA	Fundo Municipal de Saúde	NCL DE VIGILANCIA DA AGUA SOLO E AR
61	MARIA MARGARIDA SOUSA ATHAYDE	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
62	NADIA MARIA SOARES BEZERRA	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
63	NIRVA RODRIGUES DE SIQUEIRA TORRES	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
64	PEDRO RODRIGUES CONTENTE	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE ENGENHARIA SANITARIA
65	RAY FREITAS SIQUEIRA	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
66	REGINA CELIA SILVA LEMOS	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE ENGENHARIA SANITARIA
67	RICARDO CAXIAS CELESTINO DE LIMA	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
68	RICARDO MARIO DA COSTA MELO	Fundo Municipal de Saúde	DIR LAB VIGIL DR. EDVAR S FERNANDES
69	RITA ACACIA PEREIRA DA SILVA	Fundo Municipal de Saúde	NCL DE VIGILANCIA DA AGUA SOLO E AR
70	RODINEY MEDEIROS DOS REIS	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
71	ROSELENE MARTINS DEARMORE	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
72	SILVANA BRITO DA SILVA	Fundo Municipal de Saúde	GERENCIA DE VIGILANCIA DE ALIMENTOS
73	SILVANA HELITA GONCALVES BOTELHO	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
74	SILVIO ORLON DE CASTRO CHAVES	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
75	SILVIO ORLON DE CASTRO CHAVES	Fundo Municipal de Saúde	GER.DE VIGILANCIA DE SERVICOS
76	VICTOR HUDSON ARAUJO RAPOSO	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS
77	VITOR RENATO CARVALHO E SILVA	Fundo Municipal de Saúde	GER DE VIGILANCIA DE MEDICAMENTOS

Anexo 12 – Lista dos Hospitais (públicos e privados) sem Fiscalização e Relatório das Farmácias.

- 1. FHEMOAM - Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas**
- 2. Clínica Bom Jesus**
- 3. Clínica Dr. Alindo Frota**
- 4. CLINICOR - Clínica Cardiológica de Manaus**
- 5. Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado**
- 6. Hospital Adventista de Manaus**
- 7. Hospital Beneficente Português**
- 8. Hospital Check Up**
- 9. Hospital da Polícia Militar**
- 10. Hospital de Custódia**
- 11. Policlínica Cardoso Fontes**
- 12. Hospital Dr.Geraldo da Rocha**
- 13. Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto**
- 14. Hospital e Pronto Socorro da Zona Norte**
- 15. HUFM - Hospital Universitário Dona Francisca Mendes**
- 16. FHAJ - Fundação Hospital Adriano Jorge**
- 17. Hospital Geral de Manaus - HGeM (Hospital do Exército)**
- 18. Hospital Infantil Dr. Fajardo**
- 19. Hospital Prontocord**
- 20. Hospital Psiquiátrico Eduardo Ribeiro**
- 21. Hospital Rio Negro**
- 22. Hospital Santa Júlia**
- 23. Hospital São Lucas**
- 24. Hospital São José**
- 25. FMTAM - Fundação de Medicina Tropical do Amazonas**
- 26. Hospital Universitário Getúlio Vargas - HUGV**
- 27. SPA e Policlínica Danilo Corrêa**
- 28. SPA e Hospital Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo**
- 29. SPA e Policlínica Dr. José Lins**
- 30. SPA do Coroado**
- 31. SPA do São Raimundo**
- 32. SPA, Hospital e Maternidade Chapot Prevost**

- 33. SPA Joentina Dias**
- 34. SPA Zona Sul**
- 35. SPA Eliameme Rodrigues Mady**
- 36. SPA Alvorada**
- 37. FCECON - Centro de Controle de Onconlogia**
- 38. Hospital Samel**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública - PRODHSP

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995, Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - (92) 3655-0721

OFÍCIO Nº 0015/2025/58PRODHSP

Manaus, 15 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde – SEMSA

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 1695 – Adrianópolis

NESTA

Referência: Notícia de Fato n.º 01.2024.00007007-6.

Senhora Secretária,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, b, da Lei nº 8.625/92; e no art. 4º, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 11/93, no interesse de instruir a **Notícia de Fato n.º 01.2024.00007007-6**, por meio da qual se reputam irregularidades na fiscalização sanitária nas farmácias dos hospitais públicos e privados no município de Manaus, apontado uma série de omissões, em tese ilegais, e atribuindo esse cenário à SEMSA, ao Conselho Municipal de Saúde e à VISA Manaus, vem **SOLICITAR** a Vossa Senhoria que preste os devidos esclarecimentos enquanto órgão noticiado, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, manifestando-se especificamente sobre os temas trazidos e comprovando as ações fiscalizatórias promovidas no ano de 2024, bem como as providências tomadas a partir dessas ações.

Informo que o recebimento de expedientes para esta Especializada está sendo realizado por meio do endereço eletrônico **58promotoria.mao@mpam.mp.br**.

Atenciosamente,

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

Anexo: Cópia da Notícia de Fato n.º 01.2024.00007007-6.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública - PRODHSP

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995, Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - (92) 3655-0721

OFÍCIO Nº 0016/2025/58PRODHSP

Manaus, 15 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor

RENEE GOMES SILVA

Diretor da Vigilância Sanitária Municipal – Visa Manaus

Av. Japurá, 824 – Cachoeirinha

NESTA

Referência: Notícia de Fato n.º 01.2024.00007007-6.

Senhor Diretor,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, b, da Lei nº 8.625/92; e no art. 4º, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 11/93, no interesse de instruir a **Notícia de Fato n.º 01.2024.00007007-6**, por meio da qual se reputam irregularidades na fiscalização sanitária nas farmácias dos hospitais públicos e privados no município de Manaus, apontado uma série de omissões, em tese ilegais, e atribuindo esse cenário à SEMSA, ao Conselho Municipal de Saúde e à VISA Manaus, vem **SOLICITAR** a Vossa Senhoria que preste os devidos esclarecimentos enquanto órgão noticiado, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, manifestando-se especificamente sobre os temas trazidos e comprovando as ações fiscalizatórias promovidas no ano de 2024, bem como as providências tomadas a partir dessas ações.

Informo que o recebimento de expedientes para esta Especializada está sendo realizado por meio do endereço eletrônico **58promotoria.mao@mpam.mp.br**.

Atenciosamente,

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

Anexo: Cópia da Notícia de Fato n.º 01.2024.00007007-6.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

58ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública - PRODHSP

Avenida Coronel Teixeira, n. 7995, Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - (92) 3655-0721

OFÍCIO Nº 0017/2025/58PRODHSP

Manaus, 15 de janeiro de 2025.

A Sua Senhoria a Senhora

MARIA RITA TEIXEIRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS

Rua Comandante Paulo Lasmar, s/n, Conj. Santos Dumont, Bairro da Paz

NESTA

Referência: Notícia de Fato n.º 01.2024.00007007-6.

Senhora Presidente,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 26, I, b, da Lei nº 8.625/92; e no art. 4º, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 11/93, no interesse de instruir a **Notícia de Fato n.º 01.2024.00007007-6**, por meio da qual se reputam irregularidades na fiscalização sanitária nas farmácias dos hospitais públicos e privados no município de Manaus, apontado uma série de omissões, em tese ilegais, e atribuindo esse cenário à SEMSA, ao Conselho Municipal de Saúde e à VISA Manaus, vem **SOLICITAR** a Vossa Senhoria que preste os devidos esclarecimentos enquanto órgão noticiado, **NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, manifestando-se especificamente sobre os temas trazidos e comprovando as ações fiscalizatórias promovidas no ano de 2024, bem como as providências tomadas a partir dessas ações.

Informo que o recebimento de expedientes para esta Especializada está sendo realizado por meio do endereço eletrônico **58promotoria.mao@mpam.mp.br**.

Atenciosamente,

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

Anexo: Cópia da Notícia de Fato n.º 01.2024.00007007-6.